

2.371/05

## **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.556/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.476.373/0001-90, com Sede a Rua João Dias, Nº 89, Centro, nesta Cidade.

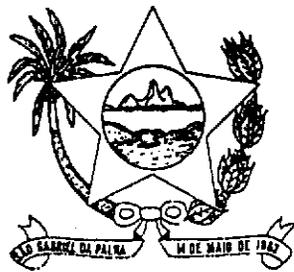
**PARÁGRAFO ÚNICO** – O objeto do Convênio a ser celebrado é o pagamento de despesas referente o fornecimento de energia elétrica e telefonia fixa, até o limite de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, através da Subunidade CPO Norte – 3º Cia/2º BPM – Batalhão da Polícia Militar, até o vencimento das mesmas, através de cheque nominativo ao credor ou ordem bancária.

**Art. 2º** - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento até o limite de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), de faturas de energia elétrica e telefônica fixa em atraso, referente os meses de Janeiro a Agosto/2005.

**Art. 3º** - O Convênio a ser celebrado vigorará enquanto estiver em vigor a Lei Municipal autorizativa, podendo ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que não seja modificado seu objeto.

**Art. 4º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária, consignada no Orçamento Vigente, a saber:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**



**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO GERAL

Atividade – 004004.04.122.0700.2.012 – Manutenção dos Serviços de Administração.

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 1.507/2005 de 01 de Abril de 2005, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar o Pagamento de Despesas da 3ª Cia de Polícia do 2º Batalhão de Polícia Militar e Dá Outras Providências”.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 06 de Outubro de 2005

  
RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA  
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
ANTONIO DE NADAI

Secretário Municipal de Administração Interino